

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS**Anúncio n.º 5794/2008****Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 2887/07.7TBTVD-D**Administrador Insolvência: Leonel Calheiros dos Santos e outro(s).
Insolvente: Luis da Costa Pitorro e outro(s).

O Dr. Dr(a). Rogério Pereira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/os insolventes Luis da Costa Pitorro, NIF - 119844168, Endereço: Estrada da Serra, 4, Camondes - S. Quintino, 2590-000 Sobral de Monte Agraço e Maria Joaquina Machado Coelho Pitorro, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 16-11-1962, concelho de Sobral de Monte Agraço, freguesia de Santo Quintino [Sobral de Monte Agraço], NIF - 177924136, BI - 9907749, Endereço: Estrada da Serra, N.º 4, Camondes, 2590-000 Sobral de Monte Agraço, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Art.º 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do art.º 9.º do CIRE).

24 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Rogério Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Lousada*.

300627129

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA**Anúncio n.º 5795/2008****Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, Proc. 30/08.4TYVNG, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 05-09-2008, 23h 32m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Arnaldo Moreira da Silva & Filhos, Lda, NIF — 500572364, Endereço: Com Sede Na, Rua do Carriçal, n.º 230, 4200- Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Miguel Gomes, telef. 200900803 Endereço: R de Santa Catarina, 951 — 2.º C, 4000-455 Porto

São administradores do devedor:

Armando Dionísio Ferreira, Endereço: Rua do Carriçal, 230, 4000- Porto. Dulce Maria Francisco Ferreira, Endereço: Rua do Carriçal, 230, 4000- Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

10 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno*.

300725422

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**Despacho (extracto) n.º 23946/2008**

Por despacho proferido em 15.09.2008 pelo Ex.º Senhor Vice-Presidente deste Conselho Superior da Magistratura:

Dr. António de Sampaio Gomes, Dr. Joaquim Maria Melo de Sousa Lima, Dr. Manuel de Sousa Teixeira Ribeiro, Dr. Manuel Gonçalves Ferreira e Dr. Francisco Manuel Caetano, Juizes Desembargadores, servindo em comissão de serviço ordinária como inspectores judiciais — prorrogadas, as mesmas comissões até à data da publicação de deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura que nomeie novos Inspectores para as respectivas áreas.

16 de Setembro de 2008. — A Juíza-Secretária, *Maria João de Sousa e Faro*.

**PARTE E****ORDEM DOS ADVOGADOS****Conselho de Deontologia do Porto****Edital n.º 942/2008**

Rui Freitas Rodrigues, Vice-Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados Portugueses, com poderes delegados para o acto — artigo 55.º, n.º 2 do EOA — em cumprimento do disposto nos artigos n.ºs 137.º e 169.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei 15/2005, de 26 de Janeiro;

Faz saber publicamente que, nos termos do artigo 128.º, n.º 1 do CPTA, a execução da pena disciplinar de suspensão do exercício da advocacia pelo período de 2 (dois) anos e a sanção acessória de restituição à participante da quantia de €7.559,27 (Esc. 1.515.497\$00), acrescida dos respectivos juros legais, sem prejuízo da apresentação, se assim entender, de nota de despesas e honorários, por violação do disposto nos artigos 76.º, n.º 1 e 3, 79.º al. a) e 83.º, n.º 1, al. g) e h), todos do Estatuto da Ordem dos Advogados, na redacção da Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, aplicada ao Sr. Dr. António Joaquim Guimarães Martins, que também usa o nome abreviado de António Martins, Advogado inscrito pela Comarca

de Vila Nova de Famalicão, portador da cédula profissional n.º 2333-P, por Acórdão de 6 de Fevereiro de 2006 do Conselho Superior da Ordem dos Advogados Portugueses, ratificado em sessão plenária desse órgão em 24 de Fevereiro de 2006, proferido em recurso do Acórdão do Conselho de Deontologia do Porto de 22 de Outubro de 2004, apesar de já iniciada, não prosseguirá a sua execução a partir do dia 14 de Agosto de 2008, data da citação da Ordem dos Advogados para os termos da providência cautelar de suspensão de eficácia de acto administrativo a correr termos na 1.ª Unidade Orgânica do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, sob o número 602/08.7BESNT-A, em que é requerente o Sr. Dr. António Joaquim Guimarães Martins.

18 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente, *Rui Freitas Rodrigues*.

Edital n.º 943/2008

Gonçalo Gama Lobo, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados Portugueses, em cumprimento do disposto nos artigos n.ºs 137.º e 169.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei 15/2005, de 26 de Janeiro;

Faz saber publicamente que, por Acórdão de 23 de Novembro de 2007 do Conselho de Deontologia do Porto, foi aplicada ao Sr.